

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE, REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2024**ASSUNTO**

PONTO 02.01.02 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA HASTA PÚBLICA COM VISTA À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 10 PONTOS DE VENDA DE GELADOS NO CONCELHO DE ESPOSENDE, À SOCIEDADE UNILEVER FIMA, LDA., NIPC 503 933 139, PELO PERÍODO CORRESPONDENTE A 2 ANOS ECONÓMICOS CONSECUTIVOS, COM INÍCIO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024 E TERMO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 – PROPOSTA.-----

DELIBERAÇÃO

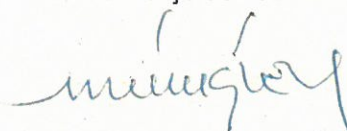
A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER À HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA HASTA PÚBLICA, COM VISTA À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 10 PONTOS DE VENDA DE GELADOS NO CONCELHO DE ESPOSENDE, À SOCIEDADE UNILEVER FIMA, LDA., NIPC 503 933 139, PELO PERÍODO CORRESPONDENTE A 2 ANOS ECONÓMICOS CONSECUTIVOS, COM INÍCIO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024 E TERMO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.-----

TRAMITAÇÃO:

Remeter cópia da presente deliberação e respetivo processo à chefe da DAG, Dr.ª Elsa Ramires, para que seja dado seguimento à deliberação agora tomada.

Remeter, ainda, cópia da presente deliberação e respetivo processo ao Ex.mo Sr. Vereador Dr. Rui Losa, para conhecimento.

A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos
08 de março de 2024



(Mafalda Ferreira, dr.ª)



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

PROPOSTA

O Município de Esposende abriu procedimento de hasta pública para atribuição do direito de instalação e exploração de pontos de venda de gelados no concelho de Esposende, pelo período estabelecido no ponto 2.3. do aviso do procedimento anexo à presente proposta.

A hasta pública decorreu no dia 19 de fevereiro de 2024, após a devida publicitação no site institucional da Autarquia e nos jornais Diário do Minho e Correio do Minho, em 06 de fevereiro do corrente.

O referido direito de instalação e exploração de 10 pontos de venda de gelados foi adjudicado à sociedade UNILEVER FIMA, LDA., NIPC 503 933 139, pelo preço de 15.100,00 €, tendo sido efetuado o depósito de 1.500,00 € nos cofres do Município, através da fatura-recibo n.º1015/2024, conforme definido no ponto 5.1.1. do aviso do procedimento.

Nos termos do ponto 4.1 do aviso de procedimento, compete ao Órgão Executivo proceder à homologação do resultado da hasta pública.

Assim, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere proceder à homologação do resultado da hasta pública com vista à atribuição do direito de instalação e exploração de 10 pontos de venda de gelados no concelho de Esposende, à sociedade UNILEVER FIMA, LDA., NIPC 503 933 139, pelo período correspondente a dois anos económicos consecutivos, com início em 19 de fevereiro de 2024 e termo em 31 de dezembro de 2025.

Esposende e Paços do Concelho, 29 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,


(Benjamim Pereira, Arg.)

INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PONTOS DE VENDA DE GELADOS

ATA DA HASTA PÚBLICA

Ata nº 1/2024/Gelados

Data: 2024.02.19

O Júri do Concurso, nomeado por despacho do Sr. Presidente da Câmara n.º 011/JAN/2024, de 29 de janeiro, composto por Elsa Manuela Ramires e Sá, na qualidade de Presidente, José Miguel de Araújo Pereira e Carla Raquel Basto Leite, ambos na qualidade de vogais efetivos, procedeu à abertura do ato público, pelas 14h30m, na sala de reuniões do rés-do-chão do edifício dos Paços do Concelho.

Esteve presente na hasta pública a seguinte sociedade:

UNILEVER FIMA, LDA, NIPC 503 933 139, representada por Sérgio dos Santos Salgado, portador do cartão de cidadão n.º 11012659 9ZW7, emitido pela República Portuguesa, válido até 18/12/2029, adiante identificado pela forma abreviada de Sérgio Salgado, devidamente mandatado para o efeito, conforme procuração que foi exibida e cuja cópia ficará a fazer parte integrante do procedimento.

Foi verificada a identificação da sociedade e legitimidade do representante pelo acesso à certidão permanente da empresa, através do código 1866-7541-7361, e pela procuração emitida para o efeito, respetivamente.

O mandatário da sociedade concorrente declara conhecer os locais de instalação dos 10 pontos de venda de gelados colocados a concurso, os quais constituem um único lote para efeitos de arrematação e consequente adjudicação:

Ponto 1. Parque de Estacionamento na Rua Foz do Neiva, freguesia de Antas, latitude 41°36'30.5"N, longitude 8°48'20.6"W;

Ponto 2. Rua da Praia (parque de estacionamento da praia de Belinho), União das Freguesias de Belinho e Mar, latitude 41°36'30.5"N, longitude 8°48'20.6"W;

Ponto 3. Avenida da Praia (a nascente do cruzeiro de Praia de Mar), União das Freguesias de Belinho e Mar, latitude 41°34'26.4"N, longitude 8°47'51.9"W;

Ponto 4. Parque de estacionamento da Praia de Rio de Moinhos, União das Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, latitude 41°33'56.1" N, longitude 8°47'44.9" W;



Ponto 5. Rua do Farol, União das Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, latitude 41°32'38.8" N, longitude 8°47'25.9" W;

Ponto 6. Rua Raúl Sousa Martins, União das Freguesias de Apúlia e Fão, Latitude 41°31'01.1" N, Longitude 8°47'09.0" W;

Ponto 7. Rua Nossa Senhora da Bonança, União das Freguesias de Apúlia e Fão, Latitude 41°30'45.4" N, Longitude 8°46'57.8" W;

Ponto 8. Praça Patrão José António Faria Martins, União das Freguesias de Apúlia e Fão, Latitude 41°29'04.9"N, Longitude 8°46'44.3"W;

Ponto 9. Praça dos Sargaceiros, União das Freguesias de Apúlia e Fão, Latitude 41°29'01.0" N, Longitude 8°46'39.3"W.

Ponto 10. Marginal de Cedovém, na União das Freguesias de Apúlia e Fão, Latitude 41°29'42.16"N, 8°47'3.37"W

Foi explicado ao mandatário supra identificado que a base de licitação é de 15.000,00€ pelo lote que integra os 10 pontos de venda de gelados identificados supra, sendo admitidos lanços de valor mínimo de 100,00€.

Iniciada a licitação, Sérgio Salgado, em representação da sociedade UNILEVER FIMA, LDA, fez a primeira e última licitação do concurso, no valor de 100,00 €, fixando-se o preço do lote em 15.100,00€.

O procurador foi advertido da necessidade de dar cumprimento ao disposto no aviso que procedeu à fixação das regras do procedimento, designadamente, no que se refere aos pontos que, de seguida, se transcrevem, com as devidas adaptações:

1. Os pontos de venda identificados no ponto 2.2. do aviso do concurso são adjudicados provisoriamente ao arrematante, conforme resulta do ponto 3.9. do referido aviso.
2. No final da praça será elaborado o respetivo auto de arrematação provisório, que será assinado pelos membros do Júri, conforme consta do ponto 3.10. do aviso de procedimento.
3. Os pontos de venda de gelados supra identificados integram um único lote, tendo o adjudicatário o direito de instalar e explorar os referidos pontos durante dois anos económicos consecutivos, iniciando-se a exploração no dia da emissão do auto de arrematação provisório, com termo em dezembro de 2025, a que alude o ponto 2.3. do aviso de procedimento.
4. A decisão de adjudicação definitiva compete à Câmara Municipal de Esposende, devendo dela ser notificado o interessado, por carta registada, com aviso de receção, no prazo máximo de 20 dias seguidos, a contar da data da adjudicação provisória, conforme referido no ponto 4.1. do aviso de procedimento.



5. Pagamentos:

5.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

5.1.1 O adjudicatário deverá entregar, a título de sinal e princípio de pagamento, na Tesouraria da Câmara Municipal, até às 16h00m do próprio dia da praça da hasta pública, sob pena de ineficácia da adjudicação se tal se não verificar, 1.500,00 €.

5.1.2. O pagamento da parte restante do preço deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 dias úteis após a comunicação da homologação do resultado da hasta pública.

5.2. O montante exato a depositar nos cofres do Município foi determinado no dia de hoje, na hasta pública, tendo sido efetuado o depósito nos cofres do Município do valor previsto no ponto 5.1.1. do aviso de procedimento, através da fatura-recibo n.º 1015/2024.

5.3. A não realização de qualquer dos pagamentos previstos nos pontos anteriores implicará a perda integral dos direitos adquiridos bem como de todas as importâncias já pagas, não havendo a obrigação do Município de restituir as importâncias já pagas ou de pagar qualquer indemnização ou compensação.

6. Formalização:

6.1. A atribuição do direito de instalação e exploração de pontos de venda de gelados será titulada por Auto de Arrematação Definitivo, a ser emitido pelo Município de Esposende no prazo de 10 dias (seguidos) a contar da data da receção da notificação da adjudicação definitiva.

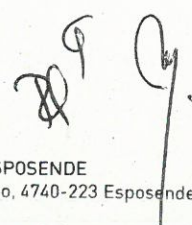
6.2. O adjudicatário deve entregar, antes da emissão do Auto de Arrematação Definitivo, certificado de registo criminal da sociedade e dos titulares do órgão de gestão, bem como comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo da sociedade e certidões em como têm a sua situação contributiva e fiscal regularizada, o que foi feito neste ato.

6.3. No caso de ser adjudicada a instalação e exploração de mais pontos de venda de gelados, em conformidade com o previsto no ponto 2.4. do aviso de procedimento, promover-se-á nova decisão de adjudicação, tendo, neste caso, o arrematante, de proceder ao pagamento do valor devido no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão do Presidente da Câmara Municipal.

6.4. Ocorrendo a situação prevista no ponto 6.3., apenas haverá lugar à emissão de um Auto de Arrematação, de carácter definitivo, cujo termo não poderá ultrapassar o prazo máximo previsto no ponto 2.3. do aviso.

7. Obrigações do Adjudicatário:

7.1. O adjudicatário obriga-se a realizar as comunicações ou obter as licenças que se mostrem necessárias para o exercício da atividade, assim como a requisitar e assegurar o pagamento de tudo quanto se mostre indispensável para instalar e explorar os pontos de venda adjudicados e



ainda a desenvolver a atividade sem colidir com os interesses dos utentes do Domínio Público Marítimo.

7.2. Constitui obrigação do adjudicatário cumprir todos os procedimentos de segurança emanados pela Direção Geral de Saúde e demais preceitos legais, devendo manter os pontos de venda de gelados em perfeito estado de asseio e segurança, e disponibilizar recipientes para depósito/recolha de resíduos sólidos urbanos, bem como proceder à limpeza dos resíduos não colocados nos recipientes, produzidos no âmbito da atividade, nas proximidades do quiosque.

7.3. O adjudicatário está obrigado, nos termos do Decreto-Lei n. 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, ao cumprimento das disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos.

7.4. Obriga-se ainda o adjudicatário a cumprir rigorosamente com o estipulado Regulamento n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, mantendo um apurado estado de higiene e desenvolvendo a sua atividade, evitando o contato direto com os alimentos através do uso de luvas.

7.5. Os produtos alimentares deverão ser transportados e acondicionados em equipamento adequado próprio para transporte de alimentos, que devem ser mantidos limpos e em boas condições, a fim de proteger os géneros alimentícios de contaminação, bem como deve ser mantida a cadeia de frio.

7.6. Sempre que necessário, os veículos e/ou os contentores utilizados para o transporte de géneros alimentícios devem ser capazes de manter os géneros alimentícios a temperaturas adequadas e permitir que essas temperaturas sejam controladas.

7.7. Os produtos alimentares devem ser provenientes de estabelecimento devidamente licenciado e dotado de sistema de segurança alimentar.

7.8. Possuir tabela de preços dos artigos para venda, a qual deverá ser facultada prontamente a quem lhe solicitar.

7.9. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário a instalação e remoção dos pontos de venda de gelados dentro do prazo referido no ponto 2.3.

7.10. São igualmente da responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da instalação ou exploração das instalações, competindo-lhe suportar todas as despesas que daí possam advir.



7.11. Finda a ocupação os quiosques devem se removidos, deixando o espaço público no estado em que se encontrava antes da adjudicação, devendo o adjudicatário providenciar a desativação do contador de energia e outros serviços que tenha contratado.

7.12. O adjudicatário deve exercer a sua atividade de forma regular e continuada, salvo caso de força maior ou fortuito, que terá que ser comunicado ao Município e devidamente autorizado.

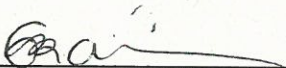
8. Extinção do direito de exploração dos pontos de venda de gelados:

8.1. O direito de ocupação extingue-se pelo decurso do prazo.

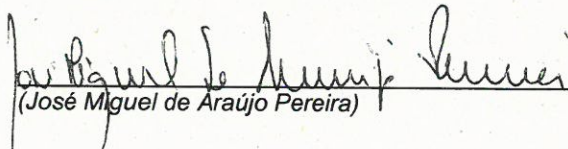
8.2. Poderá, ainda, dar lugar à resolução do direito de exploração, a suspensão pelo adjudicatário da abertura de qualquer dos pontos de venda de gelados por período superior a 10 dias úteis seguidos, salvo em casos devidamente fundamentados e aceites pela Câmara Municipal.

Face ao supra exposto, o júri do procedimento deliberou submeter ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação por parte do Órgão Executivo, a proposta de adjudicação à UNILEVER FIMA, LDA, NIPC 503 933 139, pelo preço de 15.100,00€, do direito de instalar e explorar os 10 pontos de venda de gelados supra identificados, durante dois anos económicos consecutivos, iniciando-se a exploração no dia da emissão do auto de arrematação provisório, com termo em 31 de dezembro de 2025.

Nada mais havendo a tratar foi encerrado o ato público às 15h 50m e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.


(Elsa Manuela Ramires e Sá)


(Carla Raquel Basto Leite)


(José Miguel de Araújo Pereira)